



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 61/1999

Projeto de Lei Legislativo nº 2/2017

Acrescenta parágrafo único ao art. 23-A da Lei Municipal nº 3.348, de 8 de junho de 1999, que disciplina a organização do Transporte Coletivo no Município e autoriza o Poder Executivo a promover a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

Origem: Departamento Legislativo

Fase Atual: Protocolar Proposição

DESPACHO

Ação: Protocolado

Despacho: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 23ºA, ACRESCENTADO PARÁGRAFO ÚNICO AO INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.348, DE 08 DE JULHO DE 1999, DISPÕE QUE FICA PROIBIDO QUE AS CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOS A PASSAR POR BAIXO OU POR CIMA DAS CATRACAS DE COBRANÇA (ROLETAS).

Próxima Fase: Encaminhar Propositura para o Pequeno Expediente

Setor Destino: Departamento Legislativo

Guaratingueta, 31 de janeiro de 2017

Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
Diretor(a)